



DECRETO Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga os efeitos do Decreto nº 31-A, de 03 de agosto de 2020 dispõe sobre o funcionamento do horário estendido da Unidade Básica de Saúde de Matinadas visando o combate do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o Senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a atenção primária à saúde como nível de atenção capaz de exercer a contenção de transmissibilidade do coronavírus (covid-19), ao reduzir, a ida de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, de identificar precocemente casos graves, e de realizar o adequado manejo das pessoas com síndrome gripal;

CONSIDERANDO a atenção primária à saúde como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde que deve ordenar os fluxos e contrafluxos de pessoas e informações em todos os pontos da atenção básica;

CONSIDERANDO a necessidade de dá continuidade a execução da política pública com maior intensidade no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19), em áreas estratégicas de nosso município, mais especificamente no Distrito de Matinadas, de expressiva concentração populacional, onde funciona a Unidade Básica de Saúde-UBS do Programa de Saúde da Família -PSF, uma das mais distantes da sede que vem apresentando preocupante avanço de novos casos da doença;

CONSIDERANDO que permanecem vigentes as diretrizes emitidas pela Portaria nº 430, de 19 de março de 2020 do Ministério da Saúde e a Nota Técnica nº 467/2020 -CGFAP/DESF/SAPS/MS, que fixam os parâmetros mínimos de funcionamento das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) durante o horário estendido de funcionamento para que façam jus ao incentivo financeiro federal de caráter emergencial e temporário considerando o cenário de saúde público em razão da pandemia do coronavirus (convid-19).

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 01, de 06 de janeiro de 2021, que manteve a situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Município de Orobó em virtude da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19), por mais 160 dias,

CONSIDERANDO que continua a necessidade de intensificar as medidas de combate da pandemia em nosso município através do funcionamento do horário estendido da Unidade Básica de Saúde de Matinadas visando o enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (covid-19).



DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada por mais 180 dias, a contar de 01 de janeiro de 2021, a vigência do Decreto nº 31-A, de 03 de agosto de 2020 que dispõe sobre o funcionamento do horário estendido da Unidade Básica de Saúde de Matindas visando o combate do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 20 de janeiro de 2021, 93º da Emancipação


Senhor Severino Luiz Pereira de Abreu
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 20/01/2021
SECRETARIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO